



REQUERIMENTO nº 2178 / 2011

Requer a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 7291/2006, do Senado Federal.

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 135 e inciso XIV do artigo 114 do Regimento Interno, a inclusão na Pauta do PL nº 7.291, de 2006, do Senado Federal, que “dispõe sobre o registro dos circos perante o Poder Público Federal e o emprego de animais da fauna silvestre brasileira e exótica na atividade circense”.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, oito Unidades da Federação vetam a presença de animais em circo. Outras debatem nas Assembleias Legislativas propostas similares. Há uma tendência, portanto, de ocorrer o veto à presença de animais em circo em todo território nacional.

Este veto tem seus motivos. O mais evidente é o risco que representa para aqueles que frequentam o espaço circense, principalmente as crianças, e também para aqueles que trabalham nele. Temos inúmeros casos de



B245319F46



CÂMARA DOS DEPUTADOS

acidentes envolvendo crianças com animais de circo, alguns com consequências fatais.

O segundo motivo para o veto é em decorrência do tratamento degradante que eles recebem. A maioria das pessoas não sabe disso porque somente vê o animal quando ele está no picadeiro, sob o comando de um domador. Essas pessoas não sabem que, regra geral, os animais são torturados para aprenderem acrobacias e outras atrações. Dos felinos – leões e tigres – arrancam as garras e os dentes. Primatas, como os macacos e chimpanzés, também perdem as garras. O “ensinamento” dos truques circenses ocorre sob chibatadas, espetadas, queimaduras, cortes, pancadas etc.

O tratamento cruel é prática comum e diária. Inclui o confinamento em celas minúsculas, sob sol e chuva. A alimentação é insuficiente e inadequada; falta água; dormem sobre seus excrementos. Os elefantes são presos por correntes, que impedem a caminhada.

Esta situação cruel acompanha o animal por toda vida. Desde sua chegada ao circo, ainda filhote, até a sua morte, ele fica submetido a torturas físicas.

Práticas como estas certamente são repudiadas pela sociedade brasileira. Poucas pessoas estão cientes do que ocorre por trás dos picadeiros.

Portanto, a proposta que defendemos, o PL 7291/06, na forma do seu Substitutivo, transcende as discussões partidárias e as ideologias. Não por acaso assinam este requerimento representantes de onze partidos.

A proposição referenda a construção de uma relação sadia entre os seres humanos e os animais e repudia uma prática que, já se viu, macula a beleza e o imaginário associado ao circo, patrimônio cultural brasileiro.

Se esta Casa colocar em pauta o referido PL, não acreditamos que surgirá parlamentar para se manifestar contra o Substitutivo. Pelo contrário, pelo avanço que representa, certamente terá uma boa acolhida do Plenário. Por outro



B245319F46




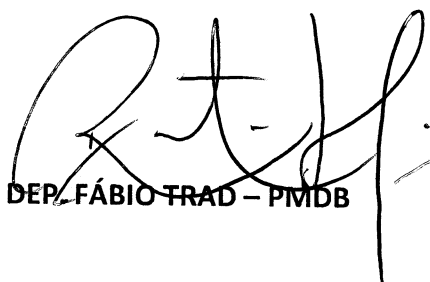
CÂMARA DOS DEPUTADOS

lado, não menos importante, estaremos construindo uma pauta positiva para a Câmara, recebendo o apoio da mídia pelo ato. Temos aqui um Projeto que tem a simpatia da maioria da população brasileira. Acreditamos que no Colégio de líderes será possível construir uma aprovação por votação simbólica, o que possibilitará sua votação em pouco tempo.

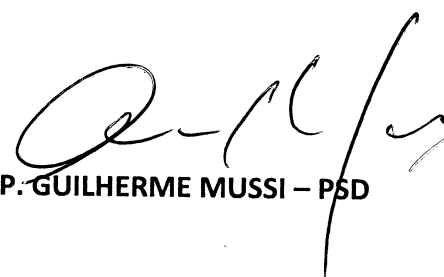
Nos termos, solicitamos a Vossa Excelência que acate nossa proposta e que coloque em pauta o PL 7291/06, que determina o veto à presença de animais em circo.

Sala das Sessões, em de de 2011.


DEP. ANTONIO CARLS BIFF – PT

 15 JUN 2011
DEP. FÁBIO TRAD – PMDB


DEP. FERNANDO FERRO – PT


DEP. GUILHERME MUSSI – PSD


DEP. IVAN VALENTE – PSOL


DEP. MANDETA – DEM



B245319F46



CÂMARA DOS DEPUTADOS


DEP. PAULINHO PEREIRA - PDT


DEP. REBECA GARCIA - PP



DEP. RICARDO IZAR - PV


DEP. RICARDO TRIPOLI - PSDB


DEP. ROSANE FERREIRA - PV


DEP. PENNA - PV


DEP. SARNEY FILHO - PV


DEP. SÉRGIO BRITO - PSC



B245319F46